



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 12.06.2018.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se por volta das 14h00min, na sala do diretor da DAT, no prédio da DAT, localizado na R. Ernani Simão, nº. 1298 – Bairro da Cachoeirinha, os membros da Comissão Técnica do CBMAM, nomeados através da Portaria nº. 002/DAT/2018, de 10.05.2018, publicada no Boletim Geral de número 087 de 11 de maio de 2018.

Declarado abertos os trabalhos, sob a presidência do Cel. QOBM Mauro Marcelo Lima Freire, presidente da Comissão Técnica/CBMAM e com a presença dos seguintes membros: Ten. Cel. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Maj. QOBM Cristiano Braz Ferreira, 2º Ten. QOABM Hernando Clóvis Ferreira Batista, 2º Ten. QOABM Jerry Dener da Cunha Camilo e como escrivão sem direito a voto o 2º Sgt QPBM Paulo Victor Polari Monteiro. O Ten. Cel. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Diretor da DAT/CBMAM colocou o seguinte assunto em pauta:

1 – Considerando a decisão da comissão técnica em reunião no dia 23/10/2014, que adotou as Instruções Técnicas (ITs) do Estado de São Paulo no âmbito da Diretoria de Atividades Técnicas;

Considerando que o Corpo de Bombeiros de São Paulo elaborou as novas ITs que entram em vigor no dia 13/06/2018;

Considerando que o período entre a publicação destas ITs e a entrada em vigor foi curto, não tendo sido tempo suficiente para que o corpo técnico desta Diretoria de Atividades Técnicas tomasse conhecimento de todo o conteúdo mudado;

A comissão estabelece por unanimidade que se continuará adotando as ITs de São Paulo do ano de 2011, da IT-11 de 2015 e da IT-17 de 2014, não se adotando as novas ITs até futura decisão da Comissão Técnica.

O próximo assunto posto em pauta pelo Ten. Cel. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Diretor da DAT/CBMAM. 2 – Tem sido feita a apresentação de projetos de combate a incêndio elaborado por profissionais de órgãos públicos da administração direta e indireta, aptos para tal, se faz necessária a padronização do procedimento para o credenciamento destes profissionais.

Considerando os critérios de credenciamento de profissionais descritos na NT-01;

Considerando a alínea I do Art. 8º da Lei 3.862/2013, que trata dos casos de isenção de taxas;

A comissão estabelece por unanimidade que fica isento do pagamento da taxa de credenciamento de profissionais de órgãos públicos da administração direta e indireta para elaboração de projetos, instalação e manutenção de equipamentos e sistemas de combate a incêndio de seus respectivos órgãos. Devendo a administração desta Diretoria fazer uma observação no certificado do credenciamento informando que o mesmo é válido somente para as atividades de interesse do órgão empregador do referido funcionário.

Estabelece ainda que os projetos de órgãos públicos apresentados para análise e 1ª vistoria serão isentos das taxas caso sejam elaborados por seus próprios funcionários devidamente credenciados, devendo



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 12.06.2018.

ser feita a coleta da taxa de análise e 1ª vistoria quando a elaboração do projeto e execução for feita por empresa terceirizada contratada pelo órgão público, devendo entretanto, a administração emitir e anexar o orçamento do valor da taxa que seria cobrada, a fins de conhecimento do valor das isenções.

Ratifica ainda a isenção de taxa de vistoria para as renovações do AVCB de órgãos públicos.

O próximo assunto posto em pauta pelo 2º Sgt. QPBM Paulo Victor Polari Monteiro, chefe do setor de análise. 3 – Tem havido muitas solicitações de análise para revendas de GLP em que as áreas de armazenamento se situam dentro de áreas cobertas cercadas por paredes.

Considerando o item 4.10 da NBR 15.514 que estabelece a necessidade de ampla ventilação para a área de armazenamento, estipulando um critério objetivo que garanta a ampla ventilação;

Considerando que a NBR 15.514 reafirma a necessidade de ventilação e veta o armazenamento de cilindros transportáveis em locais fechados em seu item 4.28.

Considerando o item 7.5 da NBR 15.514 que trata sobre quando há paredes corta-fogo, aqui sendo aplicado e interpretado como uma analogia.

A Comissão técnica estabelece por unanimidade que o armazenamento de cilindros transportáveis de GLP pode ser feito em edificações desde que 60% de sua delimitação seja feita por meio de cerca de tela metálica, gradil metálico ou elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material resistente ao fogo, para assegurar ampla ventilação, podendo o restante da delimitação ser feita através de paredes.

O próximo assunto posto em pauta pelo Ten. Cel. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Diretor da DAT/CBMAM. 4 – Tem havido solicitações de apresentação de projeto técnico quando a edificação pode ser regularizada em processo simplificado, apesar de o procedimento para processo simplificado ser obrigatório quando a edificação atende os requisitos, e as solicitações para tal são diversas.

A Comissão técnica estabelece por unanimidade o fim da obrigatoriedade da adoção de processo simplificado para aquelas edificações que possam ser regularizadas por este procedimento, desde que seja solicitada através de ofício assinado pelo proprietário da edificação ou responsável pelo uso informando também o motivo da solicitação, para apreciação do diretor da Diretoria de Atividades Técnicas e deferimento.

Como nada foi contestado a respeito, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelos membros da Comissão presentes.



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 12.06.2018.

Manaus-AM, 12 de junho de 2018.

MAURO MARCELO LIMA FREIRE – CEL QOBM
Presidente da Comissão Técnica

SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO – MAJ QOBM
Diretor da DST/CBMAM – Membro Efetivo

CRISTIANO BRAZ FERREIRA – MAJ QOBM
Subdiretor da DAT/CBMAM – Membro Efetivo

2º TEN. QOABM HERNANDO CLÓVIS FERREIRA BATISTA
Chefe do setor de vistoria

2º TEN. QOABM JERRY DENER DA CUNHA CAMILO
Chefe do setor de atendimento

PAULO VICTOR POLARI MONTEIRO - 2º SGT QPBM
Escrivão